

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO

Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 589.834,93

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

(Processo Administrativo nº 6.659/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo - Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), dos Decretos Municipais nº [8.570, de 10 de janeiro de 2025](#), nº [8.602, de 11 de abril de 2025](#) e nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.712, de 1 de abril de 2026](#).

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link:
<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 106 a 169 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Além do preenchimento em sistema, o licitante deverá anexar em campo próprio, sob pena de desclassificação, arquivo contendo sua proposta.

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Informações para pagamento:

4.1.3.1. Transferência Bancária:

- Banco:

- Agência:

- Conta:

- Nome do favorecido:

4.1.3.2. Pagamento via Pix:

- Banco:

- Chave Pix:

- Nome do favorecido:

4.1.3.3. O licitante, preferencialmente, deverá indicar uma conta ou chave Pix do Banco do Brasil, para fins de facilitação do pagamento. Caso não possua conta ou chave Pix no Banco do Brasil, poderá indicar outro banco ou instituição financeira.

4.2. As informações previstas no item 4.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Após disputa, e para fins de julgamento, o pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. O julgamento da proposta, quanto à sua exequibilidade, observará o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.2. A inexecuibilidade, na hipótese prevista no subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.3. relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no item 7.1, os seguintes documentos de habilitação:

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.6.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos **DÉBITOS INSCRITOS**, link: ([CND Estadual - SP](#)).

7.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.6.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.6.7.1. a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.6.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.6.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.6.6.2. em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.6.1. do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da sessão.

7.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA

7.8.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme Anexo IV), onde declara:

7.8.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.1.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.8.1.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.8.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.8.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

7.8.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento do [art. 63, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> **(Protocolos)**.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Porto Feliz, nos termos do [art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: [PNCP](#); Prefeitura do Município de Porto Feliz, link: [Portal da Transparência](#) e Plataforma BLL, site: www.bll.org.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CADASTRO RESERVA;

13.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.11.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.11.6. ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

13.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 26 de junho de 2026.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 34/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico 34/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de instrumentos musicais para a Prefeitura Municipal de Porto Feliz

2. Justificativa

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de modernização e recomposição do acervo instrumental da Escola Municipal de Música e das fanfarras da rede de ensino. A iniciativa visa assegurar a manutenção das atividades pedagógicas, garantindo que o aparato técnico seja condizente com as exigências curriculares. Mais do que suprimento logístico, a medida constitui investimento na infraestrutura educacional, essencial para a promoção da educação artística como ferramenta de inclusão e para a qualificação do desempenho acadêmico dos discentes.

3. Especificações do objeto

Item	Qtde	Und	Tipo Cota	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	UN	ABERTA	ABRAÇADEIRA COM TAMPA E PROTETOR DE BOQUILHA CLARINETE ABRAÇADEIRA DE COURO COM TAMPA E PROTETOR DE BOQUILHA CLARINETE	138,3333	553,33
02	4	UN	ABERTA	ABRAÇADEIRA COM TAMPA E PROTETOR DE BOQUILHA SAX ALTO - ABRAÇADEIRA DE COURO COM TAMPA E PROTETOR DE BOQUILHA SAX ALTO	138,3333	553,33
03	52	PAR	ABERTA	ALÇAS PARA PRATOS COURO ALMOFADADO	113,3333	5.893,33
04	1	UN	ABERTA	BACURINHA 6X30. PELE LEITOSA. 4 AFINADORES EMTIRANTE. CORPO EM ALUMÍNIO.	331,6666	331,67
05	1	UN	ABERTA	BACURINHA 8X30. PELE LEITOSA. 5 AFINADORES EMTIRANTE. CORPO EM ALUMÍNIO.	379,6666	379,67
06	216	PAR	ABERTA	BAQUETA CAIXA 7A	33,00	7.128,00
07	33	PAR	ABERTA	BAQUETA DE GLOCKESNPIEL COM CABO ABS E PONTA DE POLIPROPILENO	90,00	2.970,00
08	112	PAR	ABERTA	BAQUETA MARCHING BAND SERIES PARA BUMBOS MARCIAIS DE 14 A 16 POLEGADAS PONTA FELTRO. MARCHING BAND SERIES MARFIN. COMPRIMENTO 35,5CM, DIÂMETRO 20MM, MADEIRA MARFIM, PONTA DE FELTRO COMPATÍVEL COM BUMBOS 14" E 16" (INDICADOS PARA BUMBOS DE MARCHING BAND).	178,6666	20.010,66
09	56	UN	ABERTA	BAQUETA PARA LIRA ESFERA 2.5CM NYLON.	38,3333	2.146,66
10	81	PAR	ABERTA	BAQUETAS PARA BUMBOS MARCIAIS DE 20 A 22 POLEGADAS PONTA DE FELTRO. DRUMS CORP AB3H. COMPRIMENTO 38,50CM, DIÂMETRO 1,54CM, MADEIRA MARFIM, PONTA DE FELTRO DE ALTA DENSIDADE 4,44CM, INDICADOS PARA BUMBOS DE 20" A 22" (MARCHING BAND)	216,6666	17.549,99
11	2	UN	ABERTA	BOCAL CALIBRE DUPLO - EUPHONIUM &	183,3333	366,67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

				TROMBONE 6 1/2		
12	2	UN	ABERTA	BOCAL DE TROMBONE 6 1/2 CALIBRE FINO	168,3333	336,67
13	2	UN	ABERTA	BOCAL DE TROMBONE 6 1/2 CALIBRE LARGO	155,0066	310,01
14	2	UN	ABERTA	BOCAL DE TUBA Nº 24	548,89	1.097,78
15	5	UN	ABERTA	BOCAL PARA TROMPETE MODELO 7C	118,3333	591,67
16	1	UN	ABERTA	BOMBARDINO EUPHONIUM 4 PISTOS SIB - COR DOURADO	6.130,00	6.130,00
17	3	UN	ABERTA	BOMBO DE MARCHA PRÓ 18X14" COM COLETE. ACOMPANHA BAQUETAS E CHAVE DE AFINAÇÃO. PELE 250 MICRA.	3.083,3333	9.250,00
18	2	UN	ABERTA	BOMBO DE MARCHA PRÓ 20X14" COM COLETE. ACOMPANHA BAQUETA E CHAVE DE AFINAÇÃO. PELE 250 MICRA	3.290,00	6.580,00
19	2	UN	ABERTA	BOMBO DE MARCHA PRÓ 22X12" COM COLETE. ACOMPANHA BAQUETA E CHAVE DE AFINAÇÃO. PELE 250 MICRA	2.468,3333	4.936,67
20	2	UN	ABERTA	BOMBO DE MARCHA PRÓ 22X14" COM COLETE	3.693,3333	7.386,67
21	14	UN	ABERTA	BUMBO 30CM X 16". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELELEITOSA - 8 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARETES E MAÇANETA	631,6666	8.843,33
22	15	UN	ABERTA	BUMBO 30CM X 22". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELELEITOSA - 8 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARETES E MAÇANETA	736,6666	11.050,00
23	4	UN	ABERTA	CAIXA 14X5,5 COM 10 AFINAÇÕES, AROS 2,3MM, ARRUELAS DENYLON, CANOAS INDIVIDUAIS E ESTEIRA 20 FIOS. PELEO POROSA	801,6666	3.206,67
24	24	UN.	ABERTA	CAIXA DE GUERRA 14" X 15CM. ALUMÍNIO FOSCO 0,8MM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BORDAS DE 1,6M PELE BATEDEIRA LEITOSA DE 250 MICRONS. PELE RESPOSTA TRANSPARENTE FINA DE 0,075 MICRONS. ESTEIRA DE 6 FIOS - 7 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	430,00	10.320,00
25	10	UN	ABERTA	CAIXA DE GERRA 6" X 15CM. ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELELEITOSA DE 190 MICRONS. PEDE RESPOSTA TRANSPARENTE. ESTEIRA DE 6 FIOS -6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARTES E BAQUETAS	380,00	3.800,00
26	2	UN	ABERTA	CAIXA TENOR DE MARCHA 14 X12 COM COLETE	1.630,00	3.260,00
27	1	UN.	ABERTA	CLARINETE 17 CHAVES SI BEMOL COM CASE	1.470,00	1.470,00
28	5	UN	ABERTA	CORREIA ALÇA OMBRO PARA SAX ALTO E TENOR	105,00	525,00
29	4	UN	ABERTA	CORREIA DE SAXOFONE ALMOFADADA MODELO SUSPENSÓRIO. CORREIA DE SAXOFONE ALMOFADADA MODELO SUSPENSÓRIO	121,6666	486,67
30	6	UN	ABERTA	CREME DE LUBRIFICAÇÃO DA VARA DO TROMBONE. FABRICADO A PARTIR DE MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PETRÓLEO. INCOLOR, INODORO, PESO APROXIMADO 38G.	60,00	360,00
31	13	UN	ABERTA	CREME GRAXA PARA CORTIÇA E VOLTAS DE INSTRUMENTO DE SOPRO. CREME GRAXA PARA CORTIÇA E VOLTAS DE INSTRUMENTO DE SOPRO	48,3333	628,33
32	50	UN	ABERTA	ESCALETA MELÓFICA 32 TECLAS PRETA	330,00	16.500,00
33	4	UN	ABERTA	ESTANTE DE PARTITURA DESMONTÁVEL	100,3333	401,33
34	2	UN	ABERTA	ESTANTE DE PARTITURA MADEIRA NATURAL COM	506,6666	1.013,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

				SUORTE MAESTRO		
35	20	UN	ABERTA	ESTEIRA 20 FIOS PARA CAIXA 14 POLEGADAS	217,6666	4.353,33
36	9	UN	ABERTA	ESTEIRA 24 FIOS PARA CAIXA 12 POLEGADAS	48,00	432,00
37	104	UN	ABERTA	ESTEIRA 40 FIOS PARA CAIXA 14 POLEGADAS	70,00	7.280,00
38	10	UN	ABERTA	FLAUTA DOCE SOPRANO-BAROQUE YRS - 24B	72,3333	723,33
39	3	UN	ABERTA	GLOCKENSPIEL DE MARCHA. 30 TECLAS, 2 1/2 DE OITAVAS G5 - C8 E 32 TECLAS, 2 OITAVAS F5 - C8. TECLAS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS COM CABO ABS E PONTA DE POLIPROPILENO. COLETE CONFECCIONADO EM ALUMINIO NAVAL LEVE COM OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL ACOLCHOADOS COM BORRACHA/ESPUMA EVA.	1.663,3333	4.990,00
40	164	UN	ABERTA	KIT REPARO ESCALETA BOCAL E MANGUEIRA	46,6666	7.653,32
41	4	UN	ABERTA	LIRA MARCIAL 29 TECLAS COM BAQUETAS E TALABARTE. ESCALA MUSICAL CROMÁTICA. MATERIAL DO CORPO E TECLA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 47CM, ALTURA 60CM, PROFUNDIDADE 5CM. COMPRIMENTO DA BAQUETA APROXIMADAMENTE 38CM. GARANTIA 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	1.386,6666	5.546,67
42	8	UN	ABERTA	ÓLEO PARA TROMPETE 50 ML	103,3333	826,67
43	7	CX	ABERTA	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2 1/2 TRADICIONAL	530,00	3.710,00
44	8	CX	ABERTA	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2 TRADICIONAL - CAIXA COM 10 UN ESPESSURA DA PONTA 0,09MM (0,0035 POLEGADAS). ESPESSURA DO TALÃO 2,8MM (0,110 POLEGADA)	530,00	4.240,00
45	6	CX	ABERTA	PALHETA PARA CLARINETE Nº3 TRADICIONAL - CAIXA COM 10 UND	530,00	3.180,00
46	7	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 1 1/2 JAVA OU TRADICIONAL - CAIXA COM 10	555,00	3.885,00
47	7	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 2 ½ JAVA - CAIXA COM 10 UN.	563,3333	3.943,33
48	8	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 2 JAVA - CAIXA COM 10 UN	560,00	4.480,00
49	5	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 3 JAVA OU TRADICIONAL	640,00	3.200,00
50	2	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE BARÍTONO Nº 2 1/2 JAVA OU TRADICIONAL	713,00	1.426,00
51	3	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 2 ½ JAVA - CAIXA COM 10 UN	523,3333	1.570,00
52	4	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 2 JAVA - CAIXA COM 10 UN	520,00	2.080,00
53	1	CX	ABERTA	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº3 JAVA OU TRADICIONAL - CAIXA COM 5 UNID	533,3333	533,33
54	76	UN.	ABERTA	PELE DE POLIESTER PARA CAIXA RESPOSTA 14" 75 MICRONS	33,6666	2.558,66
55	32	UN	ABERTA	PELE HIDRÁULICA 10 POLEGADAS PARA TOM	66,6666	2.133,33
56	4	UN	ABERTA	PELE HIDRÁULICA 12 POLEGADAS PARA CAIXA	70,6666	282,67
57	90	UN	ABERTA	PELE HIDRÁULICA 14 POLEGADAS PARA SURDO	80,00	7.200,00
58	62	UN	ABERTA	PELE HIDRÁULICA 16 POLEGADAS PARA BUMBO	89,6666	5.559,33
59	52	UN	ABERTA	PELE HIDRÁULICA 22 POLEGADAS PARA BUMBO	132,3333	6.881,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

60	8	UN	ABERTA	PELE PARA CAIXA RESPOSTA 12 POLEGADAS.	37,00	296,00
61	116	UN	ABERTA	PELE POROSA 14 POLEGADAS PARA CAIXA	73,6666	8.545,33
62	10	PAR	ABERTA	PRATO A DOIS DE BRONZE PARA MARCHING BAND E ORQUESTRA. LAQUADOR (VENIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO 13 SP16MB	1.240,3333	12.403,33
63	5	PAR	ABERTA	PRATO A DOIS DE BRONZE PARA MARCHING BAND E ORQUESTRA. LAQUADOR (VENIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO 14 SP14MB	1.279,6666	6.398,33
64	7	PAR	ABERTA	PRATO A DOIS DE BRONZE PARA MARCHING BAND E ORQUESTRA. LAQUADOR(VENIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO 16 SP16MB	1.400,00	9.800,00
65	2	UN	ABERTA	QUADRITON TENOR DRUMS 8/10//12/13. COLETE COM REGULAGEM. 6 E 8 AFINAÇÕES.	1.763,3333	3.526,67
66	1	UN.	ABERTA	SAX TENOR SI BEMOL LAQUEADO COM CASE	4.766,6666	4.766,67
67	2	UN.	ABERTA	SAXOFONE ALTO MI BEMOL DOURADO LAQUEADO COM CASE	3.990,00	7.980,00
68	24	UN	ABERTA	SURDO 30CM X 14". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - 6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARTES E BAQUETAS	505,00	12.120,00
69	25	UN	ABERTA	SURDO 45CM X 14". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - 6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARTES E BAQUETAS	602,3333	15.058,33
70	160	UN.	ABERTA	TALABARTE DE NYLON PRETO COM 1 GANCHO GIRADOR E FIVELA DE METAL	58,3333	9.333,33
71	204	UN.	ABERTA	TALABARTE DE NYLON PRETO COM 2 GANCHOS GIRADOR E FIVELA DE METAL	78,3333	15.979,99
72	2	UN	ABERTA	TALABARTE SIMPLES PARA LIRA. CORREIA DE APROXIMADAMENTE 5CM. CORPO DE ALUMINIO	121,6666	243,33
73	3	UN	ABERTA	TAMBORIM 6". ALUMINIO. 6 AFINAÇÕES. PELE NYLON. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, BAQUETA COM TRES PONTAS.	208,3333	625,00
74	9	UN	ABERTA	TIMBA 35X10 MADEIRA VENIZ 952MA. COR NATURAL	248,3333	2.235,00
75	2	UN.	ABERTA	TROMBONE DE VARA SI BEMOL COM CASE	2.166,6666	4.333,33
76	4	UN.	ABERTA	TROMPETE SI BEMOL DOURADO LAQUEADO COM CASE	1.600,00	6.400,00
77	4	UN	ABERTA	TECLADO - 61 TECLAS COM RESPOSTA AO TOQUE (SENSITIVAS) TIMBRES: 890 VOZES DE ALTA QUALIDADE (INSTRUMENTOS, KITS DE BATERIA/EFEITOS, SONSSUPER ARTICULATION LITE). POLIFONIA: 48 NOTAS. RITMOS/ACOMPANHAMENTOS: 345 ESTILOS AUTOMÁTICOS. CONTROLES EM TEMPO REAL: 2 KNOBS DE CONTROLE, MODULATION WHEEL EPITCHBEND. EFEITOS: REVERB, CHORUS, 41 TIPOS DE DSP E 26 TIPOS DE HARMONIA. RECURSOS: QUICK SAMPLING, LOOPER, AUTO CHORD PLAY, DUAL/LAYERS, SPLIT EARPEJADOR (152 TIPOS). AMPLIFICAÇÃO: 12W + 12W. CONECTIVIDADE: USB-C: ÁUDIO E MIDI (FUNCIONA COMO INTERFACE DE ÁUDIO). USB TO DEVICE: ENTRADA PARA PEN DRIVE. ENTRADA DE MICROFONE. PEDAL: 2 CONEXÕES PARA PEDALIS CONFIGURÁVEIS. SAÍDAS: SAÍDAS LR (L/R) E SAÍDA DE FONE. ENTRADA AUXILIAR: SIM.	6.691,51	26.766,04
78	2	UN	ABERTA	PIANO DIGITAL - NÚMERO DE TECLAS: 88. TIPO	2.952,6033	5.905,21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

				DE TECLADO: GRADED HAMMER STANDARD (GHS). AÇÃO: TECLAS PESADAS, COM PESO GRADUADO; SENSIBILIDADE AO TOQUE: 4 NÍVEIS (HARD/MEDIUM/SOFT/FIXED); SONS E POLIFONIA: MOTOR DE SOM: AWM STEREO SAMPLING (ADVANCED WAVE MEMORY); POLIFONIA MÁXIMA: 64 NOTAS. QUANTIDADE DE TIMBRES (SONS): 10 SONS INTEGRADOS (INCLUINDO PIANODECAUDA, PIANOS ELÉTRICOS, ÓRGÃOS, STRINGS, CRAVO, VIBRAFONE); EFEITOS: REVERB (4 TIPOS); FUNÇÕES E CONECTIVIDADE MODOS: DUAL (CAMADA DE DOIS SONS, EX: PIANO + STRINGS) E DUO (DIVIDEOTECLADO EM DUAS PARTES IGUAIS, IDEAL PARA AULAS) METRÔNOMO: SIM (AJUSTE DE TEMPO, COMPASSO E VOLUME); TRANSPOSIÇÃO: -6 A 0, 0 A +6 CONEXÕES: USB TO HOST: PERMITE CONECTAR A UM COMPUTADOR OU TABLET PARAUSAR COM O CONTROLADOR MIDI FONE DE OUVIDO: SAÍDA P10 (1/4") NA PARTE TRASEIRA; PEDAL SUSTAIN: SIM (ENTRADA P10). SOM E AMPLIFICAÇÃO ALTO-FALANTES: 2 X 12 CM; AMPLIFICAÇÃO: 6W + 6W (TOTAL 12W); ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC PA-150B BIVOLT		
79	1	UN	ABERTA	PIANO ACÚSTICO (1/4 DE CAUDA) - TIPO: PIANO DE 1/4 DE CAUDA COMPRIMENTO: 151 CM. LARGURA: 146 CM. ALTURA: 99 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 261 KG. NÚMERO DE TECLAS: 88. MATERIAL DO TAMPO: SPRUCE SÓLIDO. ACABAMENTO: PRETO POLIDO; PEDAIS: 3 (ABAFADOR, TONIC/SOSTENUTO, PIANO/SOFT). RECURSOS: TAMPO COM "SOFT-CLOSE FALLBOARD", PONTE E APOIO EMBORDO (MAPLE) SÓLIDO.	30.403,59	30.403,59
80	1	UN	ABERTA	PIANO ACÚSTICO (ARMÁRIO) - ALTURA: 113 CM. LARGURA: 149 CM - 150 CM. PROFUNDIDADE: 53 CM - 54 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 194 KG - 203 KG. ACABAMENTO: PE - POLISHED EBONY (PRETO POLIDO/ALTO BRILHO). TAMPO HARMÔNICO (SOUNDBOARD): SPRUCE MACIÇO (SOLID SPRUCE). BARRAS DE REFORÇO (BRACING): 4 BARRAS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SUSTENTAÇÃO DO SOM. ESTRUTURA DE FERRO: V-PRO (VACUUM SHIELD MOLD PROCESS). RODÍZIOS: POSSUI RODAS FRONTAIS E TRASEIRAS SIMPLES PARA MOVIMENTAÇÃO NÚMERO DE TECLAS: 88. SUPERFÍCIE DAS TECLAS BRANCAS: RESINA ACRÍLICA. SUPERFÍCIE DAS TECLAS PRETAS: RESINA FENÓLICA. MARTELOS: SÉRIE B SPECIAL. TIPO: 3 PEDAIS (DIREITO: DAMPER, ESQUERDO: SOFT, CENTRAL: MUFFLER/PRÁTICA).	10.329,3333	10.329,33
81	1	UN	ABERTA	TUBA 3/4 SI BEMOL (BB). TAMANHO: ¾. AFINAÇÃO: SI BEMOL (BB). CAMPANA: DIÂMETRO DE 368 MM (14 1/2 POLEGADAS). CALIBRE (BORE): DIÂMETRO DE 17,00MM A 18,50 MM. PISTÕES: 3 OU 4 PISTÕES DE AÇÃO VERTICAL. MATERIAL: CORPO HIDROCONFORMADO, COM PAREDE UNIFORME. MÁQUINA/VÁLVULAS: VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL E DUPLA LAPIDAÇÃO DOSPISTOS. COMPONENTES: MÁQUINA E CANO DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO. ACABAMENTO: NIQUELADO OU LAQUEADO. BOCAL: INCLUSO.	10.278,6633	10.278,66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

82	2	UN	ABERTA	TROMBONE MODELO: TENOR. AFINAÇÃO: DUPLA (SIB/FA). CALIBRE BORE): MÉDIO-LARGO. CAMPANA (BELL): EM LATÃO. MATERIAL DA VARA: CUPRO.	4.117,9733	8.235,95
83	2	UN	ABERTA	BOMBADINO EUPHONIUM PISTOS: 4 PISTOS DE AÇÃO DIRETA (IN-LINE). BOMBADINO EUPHONIUM. AFINAÇÃO: SIB (SI BEMOL). PISTOS: 4 PISTOS DE AÇÃO DIRETA (IN-LINE). ACABAMENTO: LAQUEADO. MATERIAL: LATÃO DE ALTA DENSIDADE. CAMPANA (DIÂMETRO): APROXIMADAMENTE 280MM A 300MM (11"). CALIBRE (BORE): DIÂMETRO DE 14,50MM A 15,50MM OU ATÉ 16/17MMVÁLVULAS: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRECISÃO. BOTÕES: LATÃO LAQUEADO. GUIA DE PISTO: POLIACETAL. RECEIVER: LARGO. BOCAL: 6 ½ AL.	4.812,0433	9.624,09
84	2	UN	ABERTA	TROMPETE SI BEMOL AFINAÇÃO: SIB (SI BEMOL). CAMPANA: 124MM. CALIBRE: 11,70MM. PISTOS: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DUPLA LAPIDAÇÃO E ANEL DEAPOIONODEDO MÍNIMO. POMPAS: ACIONAMENTO RÁPIDO, COM SISTEMA EM "U" NA 1ª POMPA ECIRCULAR NA 3ª POMPA.	4.281,5666	8.563,13
85	2	UN	ABERTA	BATERIA CASCOS: HÍBRIDOS EM MAPLE E BIRCH (4 FOLHAS DE CADA, TOTALIZANDO 8 FOLHAS DE 7.2MM). BORDAS: TECNOLOGIA SONICLEAR, FERRAGENS: KIT DE FERRAGENS INCLUSOS (2 ESTANTES GIRAFIA B600, 1 PEDAL, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL, 1 ESTANTE DE CAIXA). PELES: JÁ INCLUSAS NO INSTRUMENTO CONFIGURAÇÃO: BUMBO 22"X18", TONS 10"X8" E 12"X9", SURDOS DE CHÃO 14"X14" E 16"X16".	4.121,2333	8.242,47
86	1	PAR	ABERTA	PRATO A 2 MODELO: VIENNESE MEDIUM TAMANHO: 18 POLEGADAS (45,72 CM) MATERIAL: LIGA DE BRONZE B20 (80% COBRE - 20% ESTANHO) PESO: MÉDIO CONSTRUÇÃO: MARTELADO MANUALMENTE	1.796,3333	1.796,33
87	2	PAR	ABERTA	PRATOS DE BATERIA ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: MATERIAL: LIGA DE BRONZE B20 (80% COBRE - 20% ESTANHO) TAMANHOS: CHIMBAL 14 POLEGADAS, CRASH 16 POLEGADAS, RIDE 20 POLEGADAS CONSTRUÇÃO: MARTELADO MANUALMENTE	1.889,36	3.778,72
88	12	UN	ABERTA	SUORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO - DIMENSÕES: ALTURAX LARGURA 40CMX 30CM MATERIAL: AÇO COM BASES EMBORRACHADAS ARTICULÁVEL COR: PRETO	64,2666	771,20
89	24	UN	ABERTA	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO - ALMA: NÁILON REVESTIMENTO: BRONZE 85/15 TERCEIRA CORDA (SOL) REVESTIDA COMPRIMENTO DA ESCALA: 648MM MEDIDAS EM MILÍMETROS: 1E 0.71; 2B 0.81; 3G0.66; 4D0,76;5A.91; 6E 1.12	87,5633	2.101,52
90	7	UN	ABERTA	CAPA PARA VIOLÃO - MATERIAL INTERNO: NYLON FORMA DO CORPO: CLÁSSICO COMPRIMENTO INTERIOR: 105CM LARGURA INTERIOR: 45CM ALTURA INTERIOR: 15CM COM BOLSOS ALMOFADADA	184,62	1.292,34
91	10	UN	ABERTA	APOIO DE PÉ QUATRO ALTURAS FIXAS AÇO E BORRACHA ALTURAS FIXAS (LADO MAIS BAIXO E MAIS ALTO): 9,06 CM - 11,06 CM / 14 CM - 18 CM / 17 CM- 22,5CM/ 19CM-26,5 CM	60,8666	608,67
92	16	UN	ABERTA	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA TENSÃO MÉDIA CALIBRE 010 MATERIAL: AÇO NIQUELADO	55,1966	883,15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

				REVESTIMENTO: NANOWEB		
93	4	UN	ABERTA	CORREIA PARA GUITARRA MATERIAL: COURO + ALGODÃO AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: DE 95CM A 155CM LARGURA: 5 CM	88,6666	354,67
94	4	UN	ABERTA	CAPA PARA GUITARRA MATERIAL INTERNO: NYLON FORMA DO CORPO: GUITARRA COMPRIMENTO EXTERIOR: 105CM LARGURA EXTERIOR: 40CM ALTURA EXTERIOR: 8CM COM BOLSOS ALMOFADADA	90,8566	363,43
95	10	UN	ABERTA	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO CALIBRE 040 ESCALA LONGA PARA CONTRABAIXO DE QUATRO CORDAS TENSÃO MÉDIA MATERIAL: METAL	221,9833	2.219,83
96	5	UN	ABERTA	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO CALIBRE 040 ESCALA LONGA PARA CONTRABAIXO DE CINCO CORDAS TENSÃO MÉDIA MATERIAL: METAL	163,52	817,60
97	4	UN	ABERTA	CORREIA PARA CONTRABAIXO MATERIAL: COURO + ALGODÃO AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: DE 95CM A 155CM LARGURA: 5 CM	76,0233	304,09
98	6	UN	ABERTA	CAPA PARA TECLADO ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 40CMX 1MX 14CM TIPO: BAG CAPA COM BOLSO PRETA TECIDO EM NYLON 600 FORRO TNT ESPUMA 9MM ZIPER 8 PARA ABERTURA LATERAL	201,55	1.209,30
99	7	UN	ABERTA	BANCO AJUSTÁVEL PARA TECLADO E PIANO DIGITAL COMPRIMENTO X LARGURA: 40CM X 30CM MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTÉTICO ALTURA MÍNIMA: 40CM ALTURA MÁXIMA: 52CM PESO SUPORTADO: 100KG AJUSTÁVEL	146,83	1.027,81
100	7	UN	ABERTA	SUPORTE PARA TECLADO E PIANO DIGITAL (BARRA DUPLA) TIPO: X MATERIAL: AÇO LONGARINAS: DUAS ALTURA MÍNIMA: 56CM ALTURA MÁXIMA: 90CM LARGURA MÍNIMA: 44CM LARGURA MÁXIMA: 91CM PESO SUPORTADO: 40KG DOBRÁVEL	574,2333	4.019,63
101	40	UN	ABERTA	ESTANTES DE PARTITURA ALTURA MÍNIMA DO ATRIL: 84CM ALTURA MÁXIMA DO ATRIL: 145CM ALTURA DA BANDEJA: 28,8CM LARGURA DA BANDEJA: 41CM DOBRÁVEL COM DUAS PARTES COM ÂNGULO AJUSTÁVEL	88,00	3.520,00
102	8	UN	ABERTA	CABOS P10 COMPRIMENTO: 5 METROS DIÂMETRO: 30MM TAMANHO AWG 22 QUANTIDADE DE CONECTORES: 2 TIPO P10	73,0333	584,27
103	8	UN	ABERTA	CABOS XLR COMPRIMENTO: 5 METROS TAMANHO AWG 24 CONECTORES XLR (MACHO E FÊMEA) MATERIAL DOS CONECTORES: LATÃO NIQUELADO	76,5066	612,05
104	2	UN	ABERTA	AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOLTAGE: 127/220 VOLTS POTÊNCIA DE SAÍDA: 50W ELÉTRICO CONECTOR DE ENTRADA: P10 CONECTOR DE SAÍDA: JACK	1.165,6666	2.331,33
105	2	UN	ABERTA	AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO VOLTAGEM: 127/220 VOLTS POTÊNCIA DE SAÍDA: 50W ELÉTRICO CONECTOR DE ENTRADA: P10 CONECTOR DE SAÍDA: JACK	1.356,6366	2.713,27
106	12	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 3	ALÇAS PARA PRATOS COURO ALMOFADADO	113,3333	1.360,00
107	54	PAR	Lote	BAQUETA CAIXA 7A	33,00	1.782,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

			exclusivo ME/EPP originado do lote 6			
108	8	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 7	BAQUETA DE GLOCKESNPIEL COM CABO ABS E PONTA DE POLIPROPILENO	90,00	720,00
109	28	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 8	BAQUETA MARCHING BAND SERIES PARA BUMBOS MARCIAIS DE 14 A 16 POLEGADAS PONTA FELTRO. MARCHING BAND SERIES MARFIN. COMPRIMENTO 35,5CM, DIAMETRO 20MM, MADEIRA MARFIM, PONTA DE FELTRO COMPATÍVEL COM BUMBOS 14" E 16" (INDICADOS PARA BUMBOS DE MARCHING BAND).	178,6666	5.002,66
110	13	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 9	BAQUETA PARA LIRA ESFERA 2.5CM NYLON	38,3333	498,33
111	20	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 10	BAQUETAS PARA BUMBOS MARCIAIS DE 20 A 22 POLEGADAS PONTA DE FELTRO. DRUMS CORP AB3H. COMPRIMENTO 38,50CM, DIÂMETRO 1,54CM, MADEIRA MARFIM, PONTA DE FELTRO DE ALTA DENSIDADE 4,44CM, INDICADOS PARA BUMBOS DE 20" A 22" (MARCHING BAND)	216,6666	4.333,33
112	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 15	BOCAL PARA TROMPETE MODELO 7C	118,3333	118,33
113	3	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 21	BUMBO 30CM X 16". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELELEITOSA - 8 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARETES E MAÇANETA	631,6666	1.895,00
114	3	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 22	BUMBO 30CM X 22". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELELEITOSA - 8 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARETES E MAÇANETA	736,6666	2.210,00
115	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 23	CAIXA 14X5,5 COM 10 AFINAÇÕES, AROS 2,3MM, ARRUELAS DE NYLON, CANOAS INDIVIDUAIS E ESTEIRA 20 FIOS. PELEO POROSA	801,6666	801,67
116	5	UN.	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 24	CAIXA DE GUERRA 14" X 15CM ALUMÍNIO FOSCO 0,8MM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BORDAS DE 1,6M PELE BATEDEIRA LEITOSA DE 250 MICRONS. PELE RESPOSTA TRANSPARENTE FINA DE 0,075 MICRONS. ESTEIRA DE 6 FIOS - 7 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	430,00	2.150,00
117	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 25	CAIXA DE GERRA 6" X 15CM. ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELELEITOSA DE 190 MICRONS. PEDE RESPOSTA TRANSPARENTE. ESTEIRA DE 6 FIOS-6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARTES E BAQUETAS	380,00	760,00
118	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado	CORREIA ALÇA OMBRO PARA SAX ALTO E TENOR	105,00	105,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

			do lote 28			
119	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 29	CORREIA DE SAXOFONE ALMOFADADA MODELO SUSPENSÓRIO	121,6666	121,67
120	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 30	FABRICADO A PARTIR DE MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PETRÓLEO. INCOLOR, INODORO, PESO APROXIMADO 38G.	60,00	60,00
121	3	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 31	CREME GRAXA PARA CORTIÇA E VOLTAS DE INSTRUMENTO DE SOPRO	48,3333	145,00
122	12	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 32	ESCALETA MELÓFICA 32 TECLAS PRETA	330,00	3.960,00
123	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 33	ESTANTE DE PARTITURA DESMONTÁVEL	100,3333	100,33
124	5	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 35	ESTEIRA 20 FIOS PARA CAIXA 14 POLEGADAS	217,6666	1.088,33
125	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 36	ESTEIRA 24 FIOS PARA CAIXA 12 POLEGADAS	48,00	96,00
126	26	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 37	ESTEIRA 40 FIOS PARA CAIXA 14 POLEGADAS	70,00	1.820,00
127	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 38	FLAUTA DOCE SOPRANO-BAROQUE YRS - 24B	72,3333	144,67
128	41	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 40	KIT REPARO ESCALETA BOCAL E MANGUEIRA	46,6666	1.913,33
129	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 42	ÓLEO PARA TROMPETE 50 ML	103,3333	103,33
130	1	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 43	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2 1/2 TRADICIONAL	530,00	530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

131	1	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 44	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2 TRADICIONAL - CAIXA COM 10 UN ESPESSURA DA PONTA 0,09MM (0,0035 POLEGADAS). ESPESSURA DO TALÃO 2,8MM (0,110 POLEGADA)	530,00	530,00
132	1	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 45	PALHETA PARA CLARINETE Nº3 TRADICIONAL - CAIXA COM 10 UNIDADES	530,00	530,00
133	1	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 46	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 1 1/2 JAVA OU TRADICIONAL - CAIXA COM 10	555,00	555,00
134	1	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 47	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 2 ½ JAVA - CAIXA COM 10 UNIDADES.	563,3333	563,33
135	2	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 48	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 2 JAVA - CAIXA COM 10 UNIDADES	560,00	1.120,00
136	1	CX	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 49	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 3 JAVA OU TRADICIONAL	640,00	640,00
137	19	UN.	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 54	PELE DE POLIESTER PARA CAIXA RESPOSTA 14" 75 MICRONS	33,6666	639,67
138	8	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 55	PELE HIDRÁULICA 10 POLEGADAS PARA TOM	66,6666	533,33
139	22	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 57	PELE HIDRÁULICA 14 POLEGADAS PARA SURDO	80,00	1.760,00
140	15	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 58	PELE HIDRÁULICA 16 POLEGADAS PARA BUMBO	89,6666	1.345,00
141	13	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 59	PELE HIDRÁULICA 22 POLEGADAS PARA BUMBO	132,3333	1.720,33
142	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 60	PELE PARA CAIXA RESPOSTA 12 POLEGADAS.	37,00	74,00
143	29	UN	Lote	PELE POROSA 14 POLEGADAS PARA CAIXA	73,6666	2.136,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

			exclusivo ME/EPP originado do lote 61			
144	2	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 62	PRATO A DOIS DE BRONZE PARA MARCHING BAND E ORQUESTRA. LAQUADOR(VENIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO 13 SP16MB	1.240,3333	2.480,67
145	1	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 63	PRATO A DOIS DE BRONZE PARA MARCHING BAND E ORQUESTRA. LAQUADOR (VENIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO 14 SP14MB	1.279,6666	1.279,67
146	1	PAR	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 64	PRATO A DOIS DE BRONZE PARA MARCHING BAND E ORQUESTRA. LAQUADOR (VENIZ) COM TIRAS DE ALGODÃO 16 SP16MB	1.400,00	1.400,00
147	6	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 68	SURDO 30CM X 14". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - 6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARTES E BAQUETAS	505,00	3.030,00
148	6	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 69	SURDO 45CM X 14". ALUMÍNIO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - 6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, TALABARTES E BAQUETAS	602,3333	3.614,00
149	40	UN.	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 70	TALABARTE DE NYLON PRETO COM 1 GANCHO GIRADOR E FIVELA DE METAL	58,3333	2.333,33
150	51	UN.	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 71	TALABARTE DE NYLON PRETO COM 2 GANCHOS GIRADOR E FIVELA DE METAL	78,3333	3.995,00
151	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 74	TIMBA 35X10 MADEIRA VENIZ 952MA. COR NATURAL	248,3333	496,67
152	1	UN.	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 76	TROMPETE SI BEMOL DOURADO LAQUEADO COM CASE	1.600,00	1.600,00
153	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 77	TECLADO - 61 TECLAS COM RESPOSTA AO TOQUE (SENSITIVAS). TIMBRES: 890 VOZES DE ALTA QUALIDADE (INSTRUMENTOS, KITS DE BATERIA/EFEITOS, SONSSUPER ARTICULATION LITE). POLIFONIA: 48 NOTAS. RITMOS/ACOMPANHAMENTOS: 345 ESTILOS AUTOMÁTICOS. CONTROLES EM TEMPO REAL: 2 KNOBS DE CONTROLE, MODULATION WHEEL EPITCHBEND.EFEITOS: REVERB, CHORUS, 41 TIPOS DE DSP E 26 TIPOS DE HARMONIA. RECURSOS: QUICK SAMPLING, LOOPER, AUTO CHORD PLAY, DUAL/LAYERS, SPLIT EARPEJADOR (152 TIPOS). AMPLIFICAÇÃO: 12W + 12W CONECTIVIDADE: USB-C: ÁUDIO E MIDI	6.691,51	6.691,51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

				(FUNCIONA COMO INTERFACE DE ÁUDIO). USB TO DEVICE: ENTRADA PARA PEN DRIVE. ENTRADA DE MICROFONE. PEDAL: 2 CONEXÕES PARA PEDAIS CONFIGURÁVEIS. SAÍDAS: SAÍDAS LR (L/R) E SAÍDA DE FONE. ENTRADA AUXILIAR: SIM.		
154	3	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 88	SUPORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO - DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA 40CM X 30CM MATERIAL: AÇO COM BASES EMBORRACHADAS ARTICULÁVEL COR: PRETO	64,2666	192,80
155	6	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 89	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO - ALMA: NÁILON REVESTIMENTO: BRONZE 85/15 TERCEIRA CORDA (SOL) REVESTIDA COMPRIMENTO DA ESCALA: 648MM MEDIDAS EM MILÍMETROS: 1E 0.71; 2B 0.81; 3G0.66; 4D0,76; 5A.91; 6E 1.12	87,5633	525,38
156	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 90	CAPA PARA VIOLÃO - MATERIAL INTERNO: NYLON FORMA DO CORPO: CLÁSSICO COMPRIMENTO INTERIOR: 105CM LARGURA INTERIOR: 45CM ALTURA INTERIOR: 15CM COM BOLSOS ALMOFADADA	184,62	184,62
157	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 91	APOIO DE PÉ QUATRO ALTURAS FIXAS AÇO E BORRACHA ALTURAS FIXAS (LADO MAIS BAIXO E MAIS ALTO): 9,06 CM - 11,06 CM / 14 CM - 18 CM / 17 CM- 22,5CM/ 19CM-26,5 CM	60,8666	121,73
158	4	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 92	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA TENSÃO MÉDIA CALIBRE 010 MATERIAL: AÇO NIQUELADO REVESTIMENTO: NANOWEB	55,1966	220,79
159	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 93	CORREIA PARA GUITARRA MATERIAL: COURO + ALGODÃO AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: DE 95CM A 155CM LARGURA: 5 CM	88,6666	88,67
160	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 94	CAPA PARA GUITARRA MATERIAL INTERNO: NYLON FORMA DO CORPO: GUITARRA COMPRIMENTO EXTERIOR: 105CM LARGURA EXTERIOR: 40CM ALTURA EXTERIOR: 8CM COM BOLSOS ALMOFADADA	90,8566	90,86
161	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 95	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO CALIBRE 040 ESCALA LONGA PARA CONTRABAIXO DE QUATRO CORDAS TENSÃO MÉDIA MATERIAL: METAL	221,9833	443,97
162	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 96	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO CALIBRE 040 ESCALA LONGA PARA CONTRABAIXO DE CINCO CORDAS TENSÃO MÉDIA MATERIAL: METAL	163,52	163,52
163	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 97	CORREIA PARA CONTRABAIXO MATERIAL: COURO + ALGODÃO AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: DE 95CM A 155CM LARGURA: 5 CM	76,0233	76,02
164	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 98	CAPA PARA TECLADO ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 40CMX 1MX 14CMTIPO: BAG CAPA COM BOLSO PRETA TECIDO EM NYLON 600 FORRO TNT ESPUMA 9MM ZIPER 8 PARA ABERTURA LATERAL	201,55	201,55
165	1	UN	Lote	BANCO AJUSTÁVEL PARA TECLADO E PIANO	146,83	146,83

			exclusivo ME/EPP originado do lote 99	DIGITAL COMPRIMENTO X LARGURA: 40CM X 30CM MATERIAL DA ESTRUTURA: FERRO MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTÉTICO ALTURA MÍNIMA: 40CM ALTURA MÁXIMA: 52CM PESO SUPORTADO: 100KG AJUSTÁVEL		
166	1	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 100	SUPORTE PARA TECLADO E PIANO DIGITAL (BARRA DUPLA) TIPO: X MATERIAL: AÇO LONGARINAS: DUAS ALTURA MÍNIMA: 56CM ALTURA MÁXIMA: 90CM LARGURA MÍNIMA: 44CM LARGURA MÁXIMA: 91CM PESO SUPORTADO: 40KG DOBRÁVEL	574,2333	574,23
167	10	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 101	ESTANTES DE PARTITURA ALTURA MÍNIMA DO ATRIL: 84CM ALTURA MÁXIMA DO ATRIL: 145CM ALTURA DA BANDEJA: 28,8CM LARGURA DA BANDEJA: 41CM DOBRÁVEL COM DUAS PARTES COM ÂNGULO AJUSTÁVEL	88,00	880,00
168	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 102	CABOS P10 COMPRIMENTO: 5 METROS DIÂMETRO: 30MM TAMANHO AWG 22 QUANTIDADE DE CONECTORES: 2 TIPO P10	73,0333	146,07
169	2	UN	Lote exclusivo ME/EPP originado do lote 103	CABOS XLR COMPRIMENTO: 5 METROS TAMANHO AWG 24 CONECTORES XLR (MACHO E FÊMEA) MATERIAL DOS CONECTORES: LATÃO NIQUELADO.	76,5066	153,01

4. Forma, local e prazos de execução ou entrega

Os instrumentos e acessórios deverão ser entregues em sua totalidade nos seguintes endereços e quantidades descritas abaixo:

- **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio Soares de Souza, 160 – Jd. Brasil de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 15h.
- **Local de entrega:** Escola Municipal de Música Romário - Endereço: Avenida José Maurino, 80 - Centro - Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 08h às 16h.

5. Acompanhamento e fiscalização

A fiscalização e gestão da execução contratual serão exercidas por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo este atestar as entregas e comunicar quaisquer irregularidades.

6. Local e prazo de entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, nos endereços informados no item 3.

7. Condições de recebimento

O recebimento se dará mediante conferência dos materiais e verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo. Em caso de divergência ou defeito, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8. Obrigações da Contratada

- Os materiais deverão ser entregues conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria, respeitando as quantidades e especificações solicitadas.
- Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, lacrada.
- A contratada é responsável integridade das embalagens.
- A contratada é responsável transporte até o local indicado, carga e descarga dos materiais.
- Todos os impostos (federais, estaduais e municipais), taxas e contribuições parafiscais;
- Custos com embalagens reforçadas para transporte e seguros contra danos ou extravios durante o percurso.
- A Contratada será obrigada a manter a garantia do produto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, no local onde foi entregue os materiais, arcando com todos os custos envolvidos.
- O prazo para retirada dos equipamentos a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

9. Dotação orçamentária

Secretaria de Educação

Despesa Desdobrada 1818 - Principal 273

Despesa Desdobrada 2175 - Principal 915

Despesa Desdobrada 2183 - Principal 267

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Material permanente: Despesa desdobrada 2188 - Principal 405

Material de consumo: Despesa desdobrada 1834 - Principal 401

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas do TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Bruno Mendonça Agostinho

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Peixoto dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2026**, processo administrativo n.º 6.659/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 34/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Total	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. Informações para pagamento:

2.2.1. Transferência Bancária:

- Banco:
- Agência:
- Conta:
- Nome do favorecido:

OU

2.2.1. Pagamento via Pix:

- Banco:
- Chave Pix:
- Nome do favorecido:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.1.1. mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba "Compras e Licitações" (<https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>)

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, xx de xxxx de 2026.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

Anexo III – Minuta de Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico 34/2026

Processo 6.659/2026

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para as Sociedades Cooperativas

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Processo Administrativo nº.....

Pregão Eletrônico nº

Registro de Preços nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO FELIZ E
.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Peixoto dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 34/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABELA ILUSTRATIVA	TABELA ILUSTRATIVA	TABELA ILUSTRATIVA	TABELA ILUSTRATIVA	TABELA ILUSTRATIVA	TABELA ILUSTRATIVA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos deverão obedecer ao disposto nos arts. 141 a 146, da Lei 14.133/21.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal.

6.1.2. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC/FIPE, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.1.3. Nos casos de atrasos superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração

por despesas de obras, serviços ou fornecimento, é motivo de extinção de contrato, conforme disposto no art. 137, da Lei 14.133/21.

6.2. Informações para pagamento:

6.2.1. Transferência Bancária:

- Banco:
- Agência:
- Conta:
- Nome do favorecido:

OU

6.2.1. Pagamento via Pix:

- Banco:
- Chave Pix:
- Nome do favorecido:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a. Despesa: _____
- b. Unidade: _____
- c. Programa de Trabalho: _____

d. Natureza de Despesa: _____

e. Fonte de Recursos: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, xx de xxxx de 2026.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Bruno Mendonça Agostinho

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Matrícula: 59.275-7

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Bruno Mendonça Agostinho

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Matrícula: 59.275-7

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bruno Mendonça Agostinho

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Matrícula: 59.275-7

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bruno Mendonça Agostinho

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Matrícula: 59.275-7

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).